

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/ 2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Estabelece o modelo padrão para formalização de acordo de cooperação técnica para compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades do Poder Público.

O Controlador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, inciso VIII e art. 49, inciso I, alínea “h” da Lei Complementar Municipal n. 736, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Esta instrução normativa estabelece o modelo a ser adotado pela administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal ao celebrar Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) com órgãos e entidades de diferentes esferas do Poder Público para compartilhamento de dados pessoais constantes em sistemas informatizados ou bases de dados, na forma do Anexo I.

§1º O Plano de Trabalho anexo à minuta do Acordo de Cooperação Técnica deve ser adaptado conforme o caso.

§2º O modelo do Anexo I também estará disponível no sítio eletrônico oficial da Controladoria-Geral do Município.

§3º Modelo diverso poderá ser utilizado quando fornecido pelo outro órgão ou entidade celebrante do acordo, desde que presentes as cláusulas necessárias, em atenção às orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), e revisado previamente pela Controladoria-Geral do Município.

§4º O Acordo de Cooperação Técnica deve estar assinado pelo Controlador-Geral do Município e pelo titular do órgão de controle interno da outra parte, caso existente.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na sua data de publicação.

Florianópolis, 07 de novembro de 2023.

**RODRIGO DE BONA DA SILVA**  
Controlador-Geral do Município